



**Ofício nº 0476/2020**  
**Ibitinga, 15 de junho de 2020.**

Senhor Presidente:

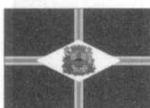
Tendo em vista as diretrizes e normativas estabelecidas através do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento vigente, e, objetivando a transparência das ações do Poder Público municipal, encaminhamos a cópia dos Decretos nº 4.682/2020, 4.683/2020 e 4.686/2020, respeito de abertura de crédito extraordinário ao orçamento vigente, em decorrência do estado de calamidade pública oriundo da pandemia causada pelo COVID-19, situação esta reconhecida através do Decreto Municipal nº 4.642 de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
José Aparecido da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





**DECRETO Nº 4.682, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 1.952.581,26 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
612	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	1.952.581,26	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

**Art. 2º** Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 1.952.581,26 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 04 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo





**Republicado por necessidade de retificação.**

**DECRETO Nº 4.683, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

**Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.**

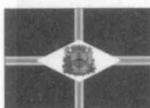
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 407.395,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
613	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	112.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
614	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	15.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
615	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	110.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
616	08.244.0008.2048.0000		Fundo de Assistência Social	100.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		



*(Handwritten signature)*



02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
619	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	50.370,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	002	Aquisição de Alimentação COVID - 19		
620	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	19.425,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	003	Aquisição EPI - Covid-19		

**Art. 2º** Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 307.395,00 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 05 de junho de 2020.

**Art. 5º** Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 05 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo





**DECRETO Nº 4.686, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, no montante de R\$ 158.057,79 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
621	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	158.057,79	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

**Art. 2º** Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 158.057,79 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.  
M., em 10 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

